

Agrichem do Brasil S.A.

CNPJ nº 03.860.998/0001-92 - NIRE 35300412.541

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de julho de 2025

1. Data, horário e local: No dia 08 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Agrichem do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Uruguai, nº 1.876, Parque Industrial Quinto Junqueira, CEP 14.075-330. **2. Convocação - Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da única acionista identificada na Lista de Presença - Anexo I, que representa a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), bem como do Artigo 6º, §3º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Eduardo Pivoto Esteves e secretariados pelo Sr. Carlos de Oliveira Marques. **4. Orden do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social; (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social; e (iii) a consolidação do Estatuto Social. **5. Documentos tidos e autenticados pela Mesa:** Estatuto Social da Companhia - Anexo III. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** 6.1. A única acionista decide aprovar o aumento do capital social no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com a emissão de 11.627.907 (onze milhões, seiscentas e vinte e sete mil, novecentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela única acionista Nutrien Soluções Agrícolas Ltda., mediante transferência bancária realizada em 08/07/2025, de modo que o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 168.018.870,29 (cento e sessenta e cito milhões, dezoito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos) dividido em 127.036.203 (cento e vinte e sete milhões, trinta e seis mil, duzentas e três) ações ordinárias, nominativas e seu valor nominal, para R\$ 183.018.870,29 (cento e oitenta e três milhões, dezoito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), dividido em 138.664.110 (cento e trinta e oito milhões, seiscentas e sessenta e quatro mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e seu valor nominal. 6.2. As ações ordinárias ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista Nutrien Soluções Agrícolas Ltda., nos termos do Boletim de Subscrição de Ações - Anexo II. 6.3. Como consequência da deliberação acima, o caput do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 183.018.870,29 (cento e oitenta e três milhões, dezoito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), dividido em 138.664.110 (cento e trinta e oito milhões, seiscentas e sessenta e quatro mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e seu valor nominal." 6.4. Considerando a deliberação acima, a única acionista resolve consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se largou a presente ata na forma de sumário, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Sr. Carlos Eduardo Pivoto Esteves, Presidente; e Sr. Carlos de Oliveira Marques, Secretário. **Acionista:** Nutrien Soluções Agrícolas Ltda, Ribeirão Preto, 08 de julho de 2025. JUCESP nº 253.016/25-3 em 21/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. **Capítulo I. Denominação, Sede, Prazo e Objeto.** Artigo 1º A Agrichem do Brasil S.A. ("a Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2º A Companhia tem sede e fuso na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Uruguai, nº 1.876, Parque Industrial Quito Junqueira, CEP 14.075-330. **§ Único.** Mediante deliberação conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, a Companhia poderá abrir, manter, alterar ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto social: (i) o desenvolvimento, produção, marketing, comercialização, importação, exportação, venda e distribuição de produtos de nutrição de plantas, indutores de saúde, formulações especializadas de fertilizantes de micronutrientes, fosfatos, bioestimulantes, formulação líquida de macro nutrientes, produtos agrícolas ou relacionados, sementes, mudas, fertilizantes, agroquímicos, defensivos agrícolas e produtos relacionados; (ii) a fabricação de fertilizantes líquidos e defensivos agrícolas; (iii) a prestação de serviços relacionados com a venda dos produtos acima mencionados; (iv) a representação comercial, agenciamento e intermediariação de serviços, negócios ou operações relacionados à produção, fabricação, compra, venda e revenda de matérias primas agrícolas ou animais; e (v) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista, desde que tenha objeto social compatível com as atividades desenvolvidas pela Companhia. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 183.018.870,29 (cento e oitenta e três milhões, dezoito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), dividido em 138.664.110 (cento e trinta e oito milhões, seiscentas e sessenta e quatro mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e seu valor nominal. 5.1. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome dos acionistas da Companhia ("Acionistas") no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. 5.2. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. 5.3. **A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.** 5.4. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de "Registro das Ações Nominativas" e de "Transferência de Ações Nominativas", se levada a efeito em violação a este Estatuto Social. **Capítulo III. Assembleias Gerais dos Acionistas.** Artigo 6º A Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia ("Assembleia Geral") reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. 5.1. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer um dos Diretores da Companhia, que indicará o secretário entre os presentes ou por pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes. 5.2. Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, a Assembleia Geral deverá ser convocada (i) pelo Diretor Presidente, (ii) por qualquer dos Diretores da Companhia; ou (iii) por qualquer de seus Acionistas, por meio de notificação escrita, com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias úteis, para a segunda convocação. 5.3. Será considerada regularmente convocada, independentemente das formalidades aplicáveis, a Assembleia Geral à qual comparecerem Acionistas representando a totalidade de capital social da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. 5.4. **A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.** 5.5. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de "Registro das Ações Nominativas" e de "Transferência de Ações Nominativas", se levada a efeito em violação a este Estatuto Social. **Capítulo IV. Administração.** Artigo 10 O negócio e as operações da Companhia serão administrados por 2 (dois) ou mais diretores, pessoas naturais, residentes no País, denominados Diretores ("Diretores"). 5.1. Os Diretores serão designados por deliberação da Assembleia Geral, podendo referida deliberação estabelecer que os Diretores não receberão qualquer remuneração. 5.2. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme previsto no art. 149 da Lei das Sociedades por Ações. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. 5.3. O mandato dos Diretores será determinado no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a reeleição. Fica desde já dispensada a elaboração de documento escrito anual para nomeação dos Diretores. 5.4. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, por qualquer motivo, com ou sem justa causa, por decisão da Assembleia Geral. 5.5. A remuneração dos Diretores será estabelecida em Assembleia Geral, podendo referida deliberação estabelecer que os Diretores não receberão qualquer remuneração. 5.6. Os Diretores caberá a gestão dos negócios da Companhia em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, sujeitos à aprovação prévia da Assembleia Geral somente para as matérias listadas no Artigo 7º. Os Diretores terão, entre outros, os poderes necessários para: (i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das resoluções da Assembleia Geral; (ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (iii) expedir regulamentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; e (iv) representar a Companhia, sujeito às restrições do Artigo 12 abaixo. 5.7. A Diretoria da Companhia é atualmente composta pelos Srs: (a) Carlos Eduardo Fazzio de Brito, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.947.433-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 100.932.718-67, com endereço comercial na Praça Professor José Lannes, nº 40, Edifício Berrini 500, 14º andar, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-100, como Diretor Presidente da Companhia; (b) Adriano Duarte de Carvalho, brasileiro, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 095314514 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 045.339.837-58, com endereço comercial na Praça Professor José Lannes, nº 40, Edifício Berrini 500, 14º andar, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-100, como Diretor Presidente da Companhia; (c) Estevan Covre Bento, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.386.498 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 085.511.297-24, com endereço comercial na Praça Professor José Lannes, nº 40, Edifício Berrini 500, 14º andar, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-100, como Diretor Comercial da Companhia; (d) Felipe Neufeld, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.151.951-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 328.949.858-19, com endereço comercial na Praça Professor José Lannes, nº 40, Edifício Berrini 500, 14º andar, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-100, como Diretor de Recursos Humanos da Companhia; e (e) Matheus Zanella Aquino, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro

agronômo, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.662.974-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 363.126.478-03, com endereço comercial na Praça Professor José Lannes, nº 40, Edifício Berrini 500, 14º andar, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-100, como Diretor de Produtos Proprietários da Companhia.

Artigo 11 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, com a presença de todos os seus membros. 5.1. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. 5.2. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. **Artigo 12** A representação da Companhia, para todos os atos e documentos que importem em sua responsabilidade ou obrigação, necessitará da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou, alternativamente, de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investido de poderes especiais ou, ainda, de 2 (dois) procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais. 5.1. Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, a Companhia deverá necessariamente ser representada da seguinte forma na prática dos atos elencados abaixo: (i) aquisição pela Companhia ou por qualquer subsidiária, ou alienação, cessão, transferência ou disposição pela Companhia e ou por qualquer subsidiária, de imóveis ou outros bens que compõem o ativo não circulante; (A) pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, excede o valor em reais correspondente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (B) pela assinatura do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou do Diretor Comercial em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, excede o equivalente em reais a valor correspondente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos) e até US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou (C) pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor Presidente, caso o montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, excede o equivalente em reais correspondente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (ii) aquisição pela Companhia ou por qualquer subsidiária, ou alienação, cessão, transferência ou disposição pela Companhia e ou suas subsidiárias, em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, excede o equivalente em reais correspondente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos) e até US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou (iii) aquisição pela Companhia ou por qualquer subsidiária, ou alienação, cessão, transferência ou disposição pela Companhia e ou suas subsidiárias, em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, excede o equivalente em reais correspondente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou (iv) a aprovação de início ou propositura de procedimento ou demanda judicial, arbitral ou administrativa, bem como assinatura de transação ou acordo de qualquer litígio que envolva a Companhia ou suas subsidiárias, ficando excepcionada desta obrigação os procedimentos de cobrança e o ajuizamento de ações e execuções para recuperação de crédito da Companhia, inadimplidos por qualquer terceiro: (A) pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, caso o montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, excede o equivalente em reais correspondente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos) e até US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (B) pela assinatura do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou do Diretor Comercial em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, excede o equivalente em reais correspondente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou (C) pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, caso o montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, excede o equivalente em reais correspondente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (v) aprovando de inicio ou propositura de procedimento ou demanda judicial, arbitral ou administrativa, bem como assinatura de transação ou acordo de qualquer litígio que envolva a Companhia ou suas subsidiárias, ficando excepcionada desta obrigação os procedimentos de cobrança e o ajuizamento de ações e execuções para recuperação de crédito da Companhia, inadimplidos por qualquer terceiro: (A) pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, cujo montante unitário envolvido, ou série de montantes somados em relação ao mesmo terceiro e suas afiliadas num período de 12 (doze) meses, excede o valor em reais correspondente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) na data de aprovação do ato; (B) pela assinatura do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou do Diretor Comercial em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, seja em valor em reais correspondente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou (C) pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, caso o montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, seja em valor em reais correspondente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) na data de aprovação do ato; (vi) atos que importem em renúncia de direito da Companhia: (A) pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, cujo montante unitário envolvido, ou série de montantes somados em relação ao mesmo terceiro e suas afiliadas num período de 12 (doze) meses, excede o valor em reais correspondente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (B) pela assinatura do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou do Diretor Comercial em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, seja em valor em reais correspondente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou (C) pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, caso o montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, seja em valor em reais correspondente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (vii) aprovando de inicio ou propositura de procedimento ou demanda judicial, arbitral ou administrativa, bem como assinatura de garantias reais ou fidejussórias, desde que relacionadas a obrigações (a) que digam respeito a atividades para a consecução do objeto social da Companhia; (b) em favor de outras sociedades das quais a Companhia seja única sócia ou acionista ou sócia ou acionista majoritária, direta ou indiretamente; ou (c) em favor de sociedades que integrem o mesmo grupo econômico que a Companhia: pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor, caso o montante unitário envolvido, ou série de montantes somados em relação ao mesmo terceiro e suas afiliadas num período de 12 (doze) meses, seja em valor em reais correspondente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (viii) atos que importem em renúncia de direito da Companhia, cuja assinatura de apenas um Diretor, dispensada, seja em valor em reais correspondente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) na data de aprovação do ato; ou (ix) atos que importem em renúncia de direito da Companhia, cuja assinatura de apenas um Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor, caso o montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, seja em valor em reais correspondente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou (x) atos que importem em renúncia de direito da Companhia, cuja assinatura de apenas um Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor, caso o montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, seja

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 - NIRE 35.300.174.551

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de agosto de 2025

1 Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede da Stellantis Finanças Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, 15º andar, ala B, CEP 04794-000. **2 Convocação:** Emergentemente, mediante termo de convocação enviado para todos os conselheiros em 26 de agosto de 2025, conforme artigo 11, inciso (ii), do Estatuto Social da Companhia. **3 Presença:** Presentes os conselheiros Dominique Edmond Pierre Signora e Jean Pierre Avril, conforme lista de assinaturas. **4 Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente, e Camila Nascimento da Silva Torres, como Secretária. **5 Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre a: (i) retificação das condições de remuneração das Letras Financeiras, conforme deliberada na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de agosto de 2025 ("RCA"); e (ii) ratificação as demais condições das Letras Financeiras e matérias aprovadas na RCA. **6 Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 10, alínea "o" do Estatuto Social da Companhia, deliberaram, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou/ou restrições: **6.1** A retificação das condições de remuneração das Letras Financeiras, conforme deliberado na RCA, a serem reguladas no Instrumento de Emissão, as quais deverão ter a seguinte redação: "(x) Remuneração: (a) as Letras Financeiras da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros, de um dia, over extra grupo ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de uma sobretaxa limitada a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, a ser fixada de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 1ª Série"); (b) as Letras Financeiras da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido na data do Procedimento de Bookbuilding, conforme cotação do ajuste do dia da realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet do contrato futuro com vencimento em 01 de julho de 2027 ("DI1-N27"), de forma que o percentual seja correspondente à respectiva taxa DI1-N27 a ser apurada no fechamento da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa ou spread limitada a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 2ª Série"); (c) as Letras Financeiras da 3ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa limitada a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixada de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 3ª Série"); (d) as Letras Financeiras da 4ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido na data do Procedimento de Bookbuilding, conforme cotação do ajuste do dia da realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet do contrato futuro com vencimento em 03 de julho de 2028 ("DI1-N28"), de forma que o percentual seja correspondente à respectiva taxa DI1-N28 a ser apurada no fechamento da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa ou spread limitada a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 4ª Série"); (e) as Letras Financeiras da 5ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa limitada a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixada de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 5ª Série"); e (f) as Letras Financeiras da 6ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido na data do Procedimento de Bookbuilding, conforme cotação do ajuste do dia da realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet do contrato futuro com vencimento em 02 de julho de 2029 ("DI1-N29"), de forma que o percentual seja correspondente à respectiva taxa DI1-N29 a ser apurada no fechamento da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa ou spread limitada a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração da 6ª Série" e quando em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, Remuneração da 2ª Série, Remuneração da 3ª Série, Remuneração da 4ª Série e Remuneração da 5ª Série, "Remuneração");

6.2 Ratifica todas as demais condições e características da Emissão e das Letras Financeiras, e demais matérias aprovadas na RCA, bem como a ratificar todos os demais atos já praticados relacionados à deliberação acima. **7 Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem da quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada sem restrições ou ressalvas, e assinada por todos os presentes, em formato eletrônico. Todos os signatários reconhecem expressamente a veracidade, integridade, validade e eficácia desta ata, formada em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecer como manifestação válida de auctoría a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **8 Assinaturas:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente e Camila Nascimento da Silva Torres, como Secretária. Conselheiros presentes: Srs. Jean Pierre Avril e Dominique Edmond Pierre Signora. São Paulo, 27 de agosto de 2025. Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente; Camila Nascimento da Silva Torres – Secretário. Conselheiros: Jean Pierre Avril; Dominique Edmond Pierre Signora. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 292.219/25-8 em 29/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da GP Partnership S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 04 dias de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (I) exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão; (II) cancelamento das ações preferenciais objeto da Opção de Compra mencionada no item "I". Barueri, 29 de agosto de 2025. Thiago Lolkus Negro, Presidente do Conselho de Administração.

(30/08, 02 e 03/09/2025)

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br



Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/09/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

